



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.877 DE 27 DE MARÇO DE 2019

*Autoriza o município de Pedreira a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, com o intuito de estabelecer parceria entre a Polícia Civil, Polícia Militar e as Guardas Municipais.*

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com o intuito de estabelecer parceria entre a Polícia Civil, Polícia Militar e a Guarda Municipal.

**Parágrafo único** O convênio a que se refere o *caput* objetivará promover ações conjuntas entre as polícias, por meio de cooperação técnica, material e operacional, bem com a cessão de servidores públicos municipais para a melhoria da segurança pública.

**Art. 2º** A cessão de servidores de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, poderá ser feita somente em relação aos servidores que ingressaram na prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo.

**Art. 3º** O Poder Executivo, em regulamentação específica, editará as normas e critérios para que sejam viabilizados os convênios referidos nesta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 27 de março de 2019.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**